

## Prefeitura Municipal de Cruz Machado

LEI N° 653/98 DATA - 08 de Junho de 1.998. SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal à dar nova redação à Lei n° 620/97, de 04 agosto de 1.997, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado- Estado do Paraná, aprovou e eu Ricardo Wierzbicki - Prefeito Municipal , sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1°- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar nova redação à Lei n° 620/97 de 04 de agosto de 1.997, para locação com a Paróquia Nossa Senhora da Glória, de um espaço físico para sala de aula, de reuniões e depósito, inscrita no CGCMF sob n° 75.038.554/0001-87.

Parágrafo Único- No período compreendido de 1º de maio de 1.998 a 31 de julho de 1.998, o valor do aluguel será de R\$ 500,00(Quinhentos reais), mensais.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , com efeito retroativo a 1° de maio de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 08 de Junho de 1.998.

EUGÊNIO CHARNOBAY

Secretário Administrativo

Prefeito Municipal

Paraná

Av. Vitória, 129 - CEP 84.620-000 - Cruz Machado